

Excelentíssimo Deputado Federal Eduardo Barbosa, Excelentíssima Deputada Federal Conceição Sampaio, Ilustríssimo senhor Antonio Nucifora e Ilustríssimo Conselheiro Patrick Risselin, conselheiros e membros das distintas representações diplomáticas, senhores e senhoras bom dia.

Para mim é uma honra muito grande ter sido convidado pela Delegação da União Européia para participar, junto com os outros oradores, no XXIII Fórum Parlamentar Brasil-Europa nesta edição dedicada aos “**Desafios de Formulação de Políticas Comerciais e Sociais frente à Soberania Globalizada**”, para tratar o tema o “Estado de Bem-Estar Social e as desigualdades”.

Senhor embaixador Gomes Cravinho, obrigado pelo convite.

Falar do Estado de Bem-Estar é falar da Europa, é falar dos princípios, valores e virtudes que conformam a civilização europeia ocidental. Em palavras do **Professor Joseph Weiler**, atual **Presidente do Instituto Universitário Europeu da Florença**, “pertencemos a uma comunidade ética de valores que, celebrando a herança da Ilustração, considera-se diretamente herdeira da civilização grega, da civilização romana e da tradição judeu-cristã”. Pois bem, as raízes, os fundamentos, o porquê do Estado de Bem-Estar europeu, a solidariedade entre pessoas e a coesão social, estão **precisamente** dentro desse conjunto de valores.

Não faltam autores que negam a existência de um Estado de Bem-Estar europeu. Porém, e como diz Kees Van Kersbergen, é europeio em **origem, em caráter e em identidade**.

Em **origem**, porque nasceu na Alemanha bismarkiana e estende-se, com maior ou menor rapidez, por toda a Europa.

Em **caráter**, já que a “ampla variedade e a interconexão das políticas sociais que o integram refletem a experiência histórica de miséria social, turbulências, protestos, conflitos políticos e guerras da Europa, por um lado, más também, de reconciliação, cooperação, estabilidade, ordem, harmonia e paz, por outro”.

O Estado de Bem-Estar chegou para oferecer uma resposta única à questão de como lograr e manter uma ordem econômica, social, político e cultural, relativamente cohesinada .

E o Estado de Bem-Estar é também europeu pela sua **identidade**, por que tem se consolidado como idéia e paradigma dos europeus, como logro político e social altamente valorado pela população europeia.

A expressão “modelo social europeu” utiliza-se em referencia a algo unicamente europeu, na medida em que esse modelo pode promover soluções positivas em relação a outros lugares nos que (como, por exemplo, no modelo americano, presumidamente menos social), consideram-se transações inevitáveis entre o crescimento econômico, por uma parte, e a justiça e a coesão social, por outro. Devido a sua eficiência a Comissão Europa defende o Estado de Bem-Estar que tem se desenvolvido como um exemplo que outros

países devem replicar. Em palavras do Presidente da Comissão Europeia, Senhor Durão Barroso:

“Sim, devemos reformar nossas economias e modernizar nossos sistemas de proteção social. Mas um sistema de proteção social eficiente que ajude as pessoas necessitadas **não é um impedimento para a prosperidade senão um elemento indispensável para ela.** De fato, os países europeus que contam com os modelos de colaboração social, mas desenvolvidas são precisamente as economias, mas prosperas e competitivas do mundo”.

O Estado de Bem-Estar em Europa representa, sem dúvida alguma, um logro fundamental sem o qual não seria possível imaginar umas economias prosperas, umas sociedades habitáveis e uns sistemas de governo eficiente.

Más o que é o Estado de Bem-Estar?. Sua função é a redistribuição da renda ou a distribuição coletiva do risco?.

Qual tem sido a sua origem e a sua evolução histórica?. É um instrumento da luta de classes como resposta das situações de infortúnio e desamparo dos pobres contra os ricos?. Ou obedece ao firme convencimento de que todos os grupos sociais são afetados por uma parte muito grande dos mesmos riscos e, portanto, todos eles, desfavorecidos e favorecidos, resultam beneficiados diretamente pelas políticas sociais que constituem a cada momento o Estado de Bem-Estar.

Qual é a **natureza jurídica** do Estado de Bem-Estar?. Estamos falando de atos de caridade dependentes da boa vontade de pessoas ou instituições, incluso dos governos?. Ou estamos perante um conjunto de medidas que fazem possível a efetividade de certos direitos inerentes à pessoa mesma?. Isto é, existem direitos sociais do individuo que podem ser exigidos à sociedade?.

Qual é a **abrangência** do denominado Estado de Bem Estar?. É um conjunto **estático** de medidas ou políticas sociais ou é um conceito em constante evolução que acompanha o desenvolvimento da sociedade a quem serve?. Tem uma “vis expansiva”?. Quais são, ou devem ser, seus limites?.

Que riscos protege?. Para que coletivos esta direcionado?. Sua cobertura deveria ser universal, para toda a população como grupo de risco universalizado, ou só para determinados grupos sociais?. Quais devem ser suas **prestações ou serviços**?. Segundo determinadas circunstâncias pessoais ou igualitária para toda a população que esteja inserida no risco?.

Qual dever seu **financiamento**?. Mediante **impostos ou contribuição**? .

Existe na Europa um Estado de Bem-Estar **único** ou **coexistem vários** de muitos diferentes conteúdos e que proporcionam diferentes tipos de proteção de uns pais aos outros?

Até que ponto as políticas sociais que formam parte do Estado de Bem-Estar afetam ao **crescimento econômico** e a geração de riqueza?. E até que ponto

um Estado de Bem-Estar descontrolado, sem limites, coloca em perigo a própria subsistência do Estado de Bem-Estar?. Quais são os limites do Estado de Bem-Estar?. E quais as linhas vermelhas que não devem ser ultrapassadas para poder garantir sua sustentabilidade?.

As **políticas orçamentárias** de contenção do déficit, a balança fiscal e a quantia da dívida soberana afetam o Estado de Bem-Estar?.

É possível e desejável a participação da **iniciativa privada** na gestão de um Estado de Bem-Estar público?. Em que casos e até onde?

Podem os governos democráticos no século XXI se desentender do Estado de Bem-Estar e deixar sua ação protetora à iniciativa privada?. Ou estão obrigados a sustentá-lo, protegê-lo e fomentá-lo para garantir esses supostos direitos sociais inerentes ao indivíduo?.

Constitui, em fim, o Estado de Bem-Estar uma carga que permita se prescindir dela?. Ou é um instrumento político imprescindível para todo governo para garantir o Bem-Estar dos seus cidadãos para a segurança da eficácia real de uns direitos sociais do indivíduo?.

Todas estas, e provavelmente muitas mais, são perguntas que os responsáveis políticos inevitavelmente se fazem dia a dia **porque o Estado de Bem-Estar esta no mesmo núcleo gerador que justifica os poderes públicos**. Dar cabimento e proporcionar respostas construtivas ao Estado de Bem-Estar esta hoje, mais que nunca, na essência da existência do Estado como garante, não só dos interesses gerais aos que serve, senão também como garante dos interesses e direitos dos seus cidadãos.

Pois bem, o Estado de Bem-Estar europeu, nas suas diferentes versões, liberal, socialdemocrata ou conservador, constitui um instrumento de distribuição coletiva do risco ainda que possa contribuir de forma colateral também, mais em menor medida, a redistribuição da renda. **O Estado de Bem-Estar é um conjunto de políticas e direitos institucionalizados como direitos sociais que, através de diferentes vias, oferecem proteção a todas as pessoas que possam se encontrar em situação de risco, de dificuldade econômica e social.**

As políticas sociais que constituem o Estado de Bem-Estar europeu não são incompatíveis com o cambio social e não devem ser interpretadas como um instrumento de luta de classe. **Somente quando nos diferentes grupos sociais coincide o risco, a vantagem de distribuição e a força política, aparece, segundo Rawls, a solidariedade**. O segredo do êxito dos Estados de Bem-Estar, especialmente os escandinavos, consolidou-se, segundo Peter Baldwin, na sua **capacidade de prover às classes medias tão eficazmente bem como aos trabalhadores**. A Seguridade Social redistribui diretamente em **termos de risco** e não segundo critérios de classe. A solidariedade social é a justiça definida em termos de necessidade. A margem do nascimento, o mérito, ou o valimento, todo cidadão em uma situação de necessidade tem o direito de receber ajuda da comunidade (Julia Parker). A Seguridade Social ortodoxa, em

termos atuariais e contributivos, afirma, porém estar legitimada por contrato, um instrumento mais sólido que o nebuloso direito atribuído ao simples fato da cidadania.

Enquanto a natureza jurídica do Estado de Bem-Estar foi **T. H. Marshall** quem deu a luz à teoria do **direito social** como um direito do indivíduo. Para ele a chave estava no conceito de **cidadania**, outorgada como condição de membro de pleno direito de uma comunidade. Marshall divide o direito da cidadania em **três componentes: o civil, o político e o social**. Estes três componentes foram recuperados, cada um deles, no seu século: os direitos civis no século XVIII, os políticos no XIX y os sociais no século XX. Os direitos sociais, assim outorgados, garantiram uma igualdade de status que compensava as disparidades de ingressos econômicos e de classe social. Estaríamos, pois, diante de direitos “desde o berço até o túmulo”.

Em palavras de **William Beveridge**, no seu informe oficial sobre “**Social Insurance and the Allied Services**” (**SIAS**) (1942), “senão podemos ser guardiães de nossos irmãos, sejamos ao menos seus asseguradores”.

Os diferentes modelos de Estados de Bem-Estar apresentam diferenças substanciais no que se refere no nível de compromisso de despesas, más o mais importante desde o ponto de vista de resultados sociais que obtém (em termos de proteção social e desigualdade, por exemplo) são os **fins sociais** específicos aos que são destinadas essas despesas, a **maneira de organizar-se, financiar** e gravar os programas e se os mesmos estão direcionados à concessão de simples transferências ou a prestação de **serviços** de caráter social.

Sem dúvida alguma, o Estado de Bem-Estar europeu, nas suas diferentes versões, tem se visto muito afetado pela crise econômica de 2008, e a inversão social, que o Estado de Bem-Estar supunha como Pilar fundamental de um novo paradigma normativo em quase todos os Estados, bem como na União Européia, **viu se seriamente ameaçada**. A recessão econômica tem posto à prova o Estado de Bem-Estar multiplicando as despesas em prestações e vendo reduzidos os ingressos financeiros necessários para as políticas sociais. Isso tem obrigado a quase todos os países a intensificar suas políticas de austeridade e a cortar direitos sociais para tentar recuperar o equilíbrio orçamentário imprescindível. Apesar de que nos discursos a aposta pela inversão social parece continuar intata, sobretudo a escala européia, também tem ficado claro que as políticas de inversão social são especialmente vulneráveis aos cortes em curto prazo, precisamente por que as inversões sociais só geram renda em longo prazo e a contenção dos custos é uma necessidade imediata.

A crise e a recessão têm produzido um início de mudança de direção, incluso no enfoque socialdemocrata, com respeito à inversão social; pode se observar um abandono do modelo universalista e da inversão social integradora para uma **maior seletividade** das políticas sociais como consequência de modelos mais rigorosos, uma maior definição de prioridades e um maior grau de privatização. Desde o enfoque dos **resultados** observam se sinais de um

aumento da desigualdade e da pobreza devido aos cortes diretos e a mudança de orientação das políticas.

A crise financeira de 2008 e a posterior recessão têm ocasionado **problemas similares** em todos os Estados de Bem-Estar tais como: incremento do desemprego, perda de credibilidade do setor bancário, queda das exportações e aumento do déficit público. Por esse motivo os governos dos diferentes países também responderam inicialmente de maneira similar a estes problemas, respaldou-se massivamente ao setor financeiro e protegeu-se a demanda através do mantimento das políticas sociais. O aumento do gasto social e a diminuição do recolhimento de impostos e contribuições submeteram aos orçamentos públicos a uma pressão financeira extrema

No princípio, ninguém colocou culpa ao Estado de Bem-Estar da crise financeira de 2008, nem da recessão que a seguiu. **Ao contrário, o Estado de Bem-Estar foi elogiado pela maneira de como amortizou os efeitos prejudiciais produto da crise**, mas ao socializar-se como dívida pública a dívida privada dos bancos, a crise do setor bancário converteu-se em uma crise de dívida soberana e os Estados do Bem-Estar, e não os bancos se converteram assim em responsáveis do problema. O volume excessivo de gasto público do Estado de Bem-Estar e de dívida pública foi motivo de severas políticas de austeridade destinadas a solucionar a crise financeira e estimular a economia. Como conseqüência de isto, tem-se entendido entre todos os países que o alto custo da resposta inicial à crise e a recessão através do Estado de Bem-Estar era insustentável em longo prazo por estar provocando um drástico aumento do déficit financiado com déficit público. Os governos rapidamente perceberam que os gastos financiados através do déficit **tinham chegado ao seu limite final** e, por conseguinte, as políticas de reforma voltaram a girar cada vez mais em torno a **questão de quem** tem que abonar o **quê, quando e como** deve fazê-lo. Em definitiva o resultado de estas tensões determina **quem** terá que assumir a pesada carga da recuperação econômica e financeira. Quase todos os países consideraram que a recuperação só será possível através de **voltar rapidamente ao equilíbrio orçamentário** e através de cortes drásticos que influem de maneira negativa nas políticas de investimento social e que induzem a novos conflitos distributivos.

O Estado de Bem-Estar não tem sido o culpável da crise, pelo contrário, tem demonstrado uma flexibilização notória e uma elevada capacidade de ajustes aos câmbios produzidos pela nova situação (Kees Van Kersbergen).

Chegados a este ponto ¿Qual é a estratégia para combater o aumento das desigualdades a pobreza e a exclusão social?

A União Européia conta com a Estratégia **Europa 2020** iniciada em 2010 e prevista para 10 anos, com vista a superar a crise econômica da que já estão saindo às economias da União, e melhorar o modelo de crescimento produzindo as condições necessárias para um **crescimento inteligente**, através de investimentos em educação, investigação e inovação; **sustentável**, promovendo uma economia de baixo carbono; e **inclusiva**, que promova a criação de postos de trabalho e redução da pobreza. Estas prioridades que se

reforçam mutuamente foram concebidas para contribuir a que tanto a União Europeia como seus Estados-Membros gerem níveis elevados de emprego, produtividade e coesão social.

A Estratégia Europa 2020 compreende cinco objetivos principais em diferentes âmbitos:

1. No âmbito do emprego, postos de trabalho para o 75% das pessoas dos 20 aos 64 anos.
2. Investimento de 3% do PIB da UE no âmbito do I +D.
3. No âmbito da alteração climática e a sustentabilidade energética emissões de gases de efeito estufa um 20% (ou um 30% se as condições forem adequadas) inferior aos níveis de 1990; obter um 20% de energias renováveis; aumentar um 20 % da eficiência energética.
4. No âmbito da educação taxas de abandono escolar precoce por embaixo dos 10%, e ao menos um 40% das pessoas dos 30 aos 34 anos de idade deverão completar estudos de nível superior.
5. **Reduzir em 20 milhões, pelo menos, o número de pessoas em situação ou risco de pobreza e exclusão social no âmbito do combate à pobreza e a exclusão social.**

Cada Estado-Membro estabeleceu o seu **próprio objetivo** em cada uma dessas áreas, pois a Estratégia Europa 2020 baseia-se em medidas concretas tanto da União como dos Estados-Membros. A fim de assegurar que a estratégia produza o efeito desejado foi aprovado um **sistema eficaz de governança econômica** para coordenar as medidas políticas entre a UE e as administrações nacionais.

Além disso, para acompanhar e avaliar a implementação dos objetivos da Estratégia Europa 2020 foram estabelecidos **indicadores** adequados. No caso da redução da pobreza e a exclusão social utiliza-se um indicador agregado chamado de "**Taxa de Risco de Pobreza ou de Exclusão Social**" (ARPE pela sua sigla em Inglês *At-risk-of-poverty or social exclusion*) é um indicador composto de três sub indicadores:

1. Taxa de Risco de Pobreza (ARPE- *At-risk-of-poverty*): taxa de pobreza em termos econômicos baseando o limiar de risco de pobreza para 60% do rendimento médio.
2. Taxa de privação material severa: percentagem de lares que não pode dar-se ao luxo a menos do 4 dos seguintes 9 itens considerados básicos: 1) pagar o aluguel ou uma promissória; 2) manter a casa adequadamente quente; 3) enfrentar despesas imprevistas; 4) uma comida de carne, frango ou peixe (ou seus equivalentes vegetarianos) ao menos a cada dois dias; 5) pagar umas férias pelo menos uma semana ao ano; 6) um carro; 7) uma máquina de lavar; 8) uma TV a cores; 9) um telefone (fixo ou celular).
3. Proporção da população (0-59 anos) em lares (quase) desempregados, isto é, lares com muito baixa intensidade laboral

estabelecida no corte dos 20% do conjunto dos membros em idade ativa.

Outra iniciativa da União Européia atualmente em curso e relacionada com o bem-estar é a destinada a estabelecer um **Pilar Europeu dos Direitos Sociais**, dentro do modelo social e da economia social de mercado da UE que conseguiu elevados padrões de vida para os seus cidadãos.

Impulsionada pela Comissão Européia, **esta iniciativa baseia-se na idéia de que os valores europeus concretizaram se a partir de uma série de direitos sociais, com base jurídica no acervo da União, e que se manifestam de diferentes maneiras nos Estados-Membros.** No momento tem-se iniciado uma consulta pública aberta que finaliza em dezembro deste ano, e na que todos os Estados-Membros podem participar: a sociedade civil, universidades e mundo acadêmico de modo geral, instituições, associações, empresas, agentes sociais e cidadãos.

Uma primeira relação dos direitos sociais que conformarão o Pilar Europeu se agrupa em 20 epígrafes em torno de **três capítulos: 1. Igualdade de oportunidades** e acesso ao mercado de trabalho, **2. Condições trabalhistas justas** e **3. Proteção social adequada e sustentável.**

Prestações e serviços sociais integrais, prestações por desemprego, rendimentos mínimos, assistência as crianças e cuidados à dependência e outros de longa duração, habitação, prestações para pessoas com deficiência, pensões, assistência sanitária e prestações por doença, e acesso a serviços essenciais são os direitos sociais mais diretamente ligados com a luta contra a pobreza e a exclusão social e para combater as desigualdades.

CONCLUSAO

- Cientes da importância do Estado de Bem-Estar para o desenvolvimento pleno dos direitos inerentes da pessoa e como garantia do convívio social,
- Cientes dos logros alcançados pelo Estado de Bem Estar europeu nos últimos dois séculos na defesa da igualdade, da justiça, da solidariedade e da coesão social.
- Cientes de que o Estado de Bem-Estar encara na atualidade a muitos importantes problemas de caráter demográfico, econômico, financeiro e político que exigem hoje, mais que nunca, que os recursos disponíveis por uma sociedade tenham que se priorizar e que tenham que se estabelecer controles mais rigorosos acerca da eficiência econômica e social, do Estado de Bem-Estar.
- Cientes de que para o estabelecimento e mantimento sustentável do Estado de Bem Estar é imprescindível o crescimento econômico e a geração de riqueza que o sustente, **concluimos:**

O Estado de Bem-Estar, longe de ser um problema sobre o que gravita a crise e seus efeitos sobre a população mais carente, constitui se na Europa em um instrumento fundamental e imprescindível para alcançar o equilíbrio necessário entre o crescimento econômico e o combate contra a pobreza e a desigualdade. Isto significa que no espaço europeu devem se procurar, priorizando as, as medidas necessárias para uma maior presença da Europa Social; complementada com uma ação harmonizada em igual sentido por parte dos Estados Membros.

Ao mesmo tempo, a União Européia, dentro dos instrumentos de cooperação que sejam necessários deverá realizar ações de fomento com outros países para a criação, melhora e mantimento sustentável de políticas sociais em favor da população, que assegurem seus riscos e eliminem a pobreza e a exclusão social.

Muito obrigado, boa tarde,

Brasília, em 2 de junho de 2016,

Pablo Figueroa Dorrego
Conselheiro de Emprego e
Seguridade Social na
Embaixada da Espanha no Brasil